



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES”

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação anexada no Despacho 11, do Proc. Administrativo 5.129/2024:

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais acima citados, tendo por objetivo reformas e pequenos reparos e melhorias no que diz respeito a bens e imóveis sob responsabilidade da prefeitura, visando manter e melhorar as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura.

Quanto à distribuição do objeto a ser contratado, será distribuída conforme a necessidade das secretarias, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

Quanto aos lotes 01 ao 10, justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais acima citados, tendo por objetivo reformas e pequenos reparos e melhorias no que diz respeito a bens e imóveis sob responsabilidade da prefeitura, visando manter e melhorar as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura.

Quanto aos lotes 11 e 12, derivaram do antigo pregão de “materiais elétricos” e baseou-se no relatório de saldo dos últimos 3 anos, bem como o preço dar-se-á também pela SINAPI.

Quanto aos lotes 13 e 14, derivaram do antigo pregão de “torno e solda” e baseou-se no relatório de saldo dos últimos 3 anos, bem como o preço dar-se-á também pela TRAZ VALOR, contratada recentemente pela Administração Municipal.

Os preços de orçamentação serão baseados no sistema SINAPI e no da TRAZ VALOR, reconhecidos no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos, tendo em vista a dificuldade para a estimativa de custos para aquisição dos referidos materiais e serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada nos termos do art.28, da Lei 14.133/2021 e seus correspondentes.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme pesquisa de preços e os demais documentos anexos, visualizando que foram sintetizadas 03 licitações em apenas 01 e o valor máximo desta contratação é de R\$ 764.681,55 (SETECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Conforme descrição abaixo:

LOTE 01: ESQUADRIAS METÁLICAS					
MATERIAL COD.453799 / SERVIÇO COD.19925					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM “ESQUADRIAS METÁLICAS”, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	17.000,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTE EM “INSTALAÇÃO COMPLETA DE ESQUADRIAS	H	605	17.054,95	1%



	METÁLICAS", COM BASE NA TABELA SINAPI (CÓD.88278) DESONERADA ATUALIZADA.				
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 34.054,95	

LOTE 02: FUNILARIA					
MATERIAL CÓD. 615142/ SERVIÇO CÓD. 25356					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "FUNILARIA", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	20.500,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTO EM "INSTALAÇÃO COMPLETA EM FUNILARIA", COM BASE NA TABELA SINAPI (CÓD.88317) DESONERADA ATUALIZADA.	H	620	20.553,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 41.053,00	

LOTE 03: VIDRAÇARIA					
MATERIAL CÓD. 224238 / SERVIÇO CÓD. 21911					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "VIDRAÇARIA", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	20.500,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTO EM "INSTALAÇÃO COMPLETA DE VIDRAÇARIA", COM BASE NA TABELA SINAPI (CÓD.88325) DESONERADA ATUALIZADA.	H	615	20.073,60	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 40.573,60	

LOTE 04: TORNO					
MATERIAL CÓD. 611567 / SERVIÇO CÓD. 22411					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "TORNO", ENGLOBANDO SOLDA MIG, MAÇARICO E ELETRODOS DIVERSOS (EXCETO 46/48), PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR.	UN	01	25.000,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTO EM "TORNO, SOLDA MIG, MAÇARICO E ELETRODOS (EXCETO 46/48)", COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR (CÓD.CDI641811).	H	150	26.250,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 51.250,00	

LOTE 05: SOLDA					
MATERIAL CÓD. 611347 / SERVIÇO CÓD. 9695					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "SOLDA", ENGLOBANDO FORJA E ELETRODOS 46/48, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR.	UN	01	25.000,00	1%
02	SERVIÇO COM ENQUADRAMENTO EM "SOLDA", ENGLOBANDO FORJA E ELETRODOS 46/48, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR (CÓD.CDI641811).	H	150	26.250,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 51.250,00	

LOTE 06: FERRAGENS					
MATERIAL CÓD. 612622					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM	UN	01	31.500,00	1%



	"FERRAGENS", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.				
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 31.500,00	

LOTE 07: FERRAMENTAL					
MATERIAL CÓD. 620578					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "FERRAMENTAL", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	20.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 20.000,00	

LOTE 08: PINTURA					
MATERIAL CÓD. 606082					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "PINTURA", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	80.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 80.000,00	

LOTE 09: MATERIAIS HIDRÁULICOS					
MATERIAL CÓD. 616047					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "HIDRÁULICOS", COMO CANOS, SIFÕES, TORNEIRAS E CAIXAS D'ÁGUA, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	80.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 80.000,00	

LOTE 10: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
MATERIAL CÓD. 616923					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "CONSTRUÇÃO", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	240.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 240.000,00	

LOTE 11: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
MATERIAL CÓD. 485545					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "EPI", PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	20.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 20.000,00	

LOTE 12: EXTINTORES E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO					
MATERIAL CÓD. 621542					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MÍN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "EXTINTORES E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO", COMO POR EXEMPLO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, EXCETO RECARGA DE EXTINTORES, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	20.000,00	1%



VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE	R\$ 20.000,00
----------------------------	---------------

LOTE 13: MATERIAIS ELÉTRICOS COMUNS					
MATERIAL CÓD. 615231					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MIN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "ELÉTRICA GERAL", COMO POR EXEMPLO BOCAIS, LÂMPADAS, FIOS, DISJUNTORES, TOMADAS E ADAPTADORES, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	15.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 15.000,00	

LOTE 14: MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
MATERIAL CÓD. 617253					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ TOTAL MÁX.	% DESC. MIN.
01	MATERIAIS COM ENQUADRAMENTO EM "ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", COMO POR EXEMPLO LÂMPADAS, REATORES, TAPITS, RELÉS, LUMINÁRIAS E BRAÇOS, PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI DESONERADA ATUALIZADA.	UN	01	40.000,00	1%
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 40.000,00	

Havendo divergências no descritivo dos itens no Catálogo CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 19 de setembro de 2024, inserido no Despacho 13, do Proc. Administrativo 5.129/2024, segue:

DOTAÇÕES				
EXERCÍCIO	DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		VALOR
2024	1118	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.24.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 80.497,22
2024	1121	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1192	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.28.00.00		
2022	2629	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	1791	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	1631	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.16.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 386.888,40
2024	2630	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1680	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2348	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	1579	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	1356	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00.00	103-EDUCAÇÃO 10%	R\$ 11.744,28
2024	1483	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1442	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	1580	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	1577	04.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	2631	04.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.26.00.00	103-EDUCAÇÃO 10%	R\$ 104,26
2024	1462	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.16.00.00	103-EDUCAÇÃO 10%	R\$ 43.265,39
2024	2157	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1300	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2632	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	1116	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00.00	104-EDUCAÇÃO 5%	R\$ 8.506,63



2024	2312	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1117	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1444	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	2483	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2487	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.16.00.00	104-EDUCAÇÃO 5%	R\$ 3.603,48
2024	2147	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1445	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2635	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	1236	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.30.26.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 92,02
2024	2636	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.30.28.00.00		
2022	2637	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	1920	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	2638	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.16.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 74,54
2024	2437	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	2639	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2640	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	2641	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00.00	786 - FEAS	R\$ 19.299,71
2024	2642	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2643	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2193	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00.00	5909 – IND DE GES	R\$ 0,00
2024	1999	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00.00		
2022	2194	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2644	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.16.00.00	5909 – IND DE GES	R\$ 13.155,78
2024	2645	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	2646	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2647	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.20.00.00	934 – BLOCO FINANC	R\$ 149.943,54
2024	2480	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	2582	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1717	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00.00		
2022	2481	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00.00	934-BLOCO FINANC	R\$ 44.639,85
2024	2648	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2649	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1917	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2650	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.20.00.00	303 – SAÚDE 15%	R\$ 8,83
2024	1617	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	1740	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2651	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.28.00.00		
2022	2652	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.42.00.00	303-SAÚDE 15%	R\$ 10,55
2024	1259	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	1868	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2653	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1669	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.19.99.00	303-SAÚDE 15%	R\$ 84.986,80
2024	2654	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	1126	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	1471	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1839	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.28.00.00	303-SAÚDE 15%	R\$322.513,49
2024	1923	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	2674	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	1663	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2675	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.17.00.00	303-SAÚDE 15%	
2024	1584	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2676	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.20.00.00		



2024	1102	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 591.768,23
2024	2119	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	1961	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1119	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	1581	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00.00	0-REC. LIVRES	R\$ 1.041.008,77
2024	2121	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	1464	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1129	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	1204	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.20.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 21.607,29
2024	1410	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	1642	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2655	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.28.00.00		
2024	1925	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.39.99.00	0-REC. LIVRES	R\$ 18.030,60
2024	1902	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	1423	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2656	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.17.00.00		
2024	1926	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 144.270,27
2024	2657	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	2658	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	1373	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2659	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.28.00.00	0-REC. LIVRES	R\$ 39.594,26
2024	1431	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	2660	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2661	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2153	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 11.025,00
2024	1980	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2662	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	2663	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	2664	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.30.26.00.00	0-REC. LIVRES	R\$ 1 102,50
2024	1928	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.30.39.99.00		
2024	2665	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.30.42.00.00		
2024	2666	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2667	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.39.17.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 475,96
2024	1930	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2668	08.02.18.541.0023.2.043000.3.3.90.39.20.00.00		
2024	1583	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	2424	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.26.00.00	0-REC. LIVRES	R\$ 9.063,71
2024	2669	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	1435	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.99.00		
2024	2670	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.20.00.00	0 – REC. LIVRES	R\$ 4.496,84
2024	2671	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.24.00.00		
2024	2591	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.26.00.00		
2024	2672	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.16.00.00		
2024	2673	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.20.00.00	0 - REC. LIVRES	R\$ 2.486,51

6. DOS PRAZOS E DAS CLÁUSULAS ADICIONAIS

6.1. Do prazo do contrato

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogadas a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogado dos prazos de execução e vigência, os valores podendo sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do índice indicado no Estudo Técnico Preliminar ou no instrumento contratual e, caso não conste, poderá ser pactuado entre as partes.



6.2. Do prazo de entrega e execução

O prazo pode variar entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias úteis, a depender da quantidade de material e da complexidade do serviço e deve ser estabelecido no momento da solicitação/comunicação da empresa.

Quando houver possibilidade e necessidade, o prazo pode ser pactuado para mais ou para menos.

6.3. DAS CLÁUSULAS ADICIONAIS

6.3.1. Das multas compensatórias/indenizatórias

As multas compensatórias/indenizatórias, ou seja, por inadimplência, poderão ser executadas via Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art.162, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que entender necessário, justo e razoável o servidor responsável, com as seguintes hipóteses:

I – 10% a 30% do valor total do item inadimplido no pedido de empenho ou;

II – 10% a 30% do valor total do item inadimplido no instrumento contratual ou;

III – 10% a 30% do valor total do instrumento contratual.

7. DO FORNECIMENTO

7.1. Da solicitação de fornecimento

Os serviços deverão ser prestados (ou os bens devem ser entregues) conforme solicitação, que pode ser feita através de qualquer meio, mas preferencialmente via mensagem de WhatsApp ou e-mail.

7.2. Da pesquisa de preços

Quanto à tabela SINAPI, encontra-se disponível on-line e gratuitamente no link: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>, acessando: “SINAPI – a partir Jul/2009 – PR”, na última tabela disponível, sendo sempre a do mês anterior à do mês de pesquisa.

Quanto à tabela TRAZ VALOR, será disponibilizada com login: prefeitura@sulina.pr.gov.br e senha: 21d4Yd, pelo link: <https://login.trazvalor.net.br/all-moeda>.

7.2.1. Da subsidiariedade das tabelas

Considera-se como principal, a tabela indicada na descrição dos itens em cada lote, porém, na ausência deste, poderá ser utilizada a outra informada na licitação (outros lotes), com a devida justificativa no orçamento final, aplicando o mesmo desconto sobre ela.

7.2.2. Da ausência do item nas tabelas de correspondência ou da incompatibilidade de preços

Conforme descrito nos tópicos 7.2. e 7.2.1., a prioridade de pesquisa é sempre nas tabelas, mas existem casos em que os materiais são extremamente específicos e não serão localizados (nem mesmo algum similar ou correspondente na descrição e preço), portanto deve-se observar, obrigatoriamente, a ordem:

I – A tabela SINAPI, quando o lote descrever e, subsidiariamente, a tabela TRAZ VALOR;

II – A tabela TRAZ VALOR, quando o lote descrever e, subsidiariamente, a tabela SINAPI;

III – Orçamentos, quando da impossibilidade da aplicação de ambas as tabelas.

a) Aos serviços, aplicasse o inciso III, somente quando comprovadamente o valor da hora nas tabelas estiver extremamente inferior ao praticado no mercado, tornando-o presumidamente inexequível.

7.3. Da orçamentação suplementar

Para utilizar-se do inciso III do tópico anterior, é necessário seguir as diretrizes da “cesta de preços”, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 96/2023.

Assim, será informado o preço da contratada, equivalente a uma fonte de pesquisa de preços e, ao menos mais uma fonte de pesquisa, podendo ser qualquer uma das dispostas no art.5º, do Decreto Municipal nº 96/2023, exceto o inciso V.

Porém, na hipótese de não haver outras fontes de pesquisa, poderá ser utilizado o referido inciso V, sendo um orçamento da contratada e outros dois de fornecedores distintos.

Deste modo, constará no orçamento final, o preço sobre qual o fornecedor aplicará o desconto será:

I – Da média entre as pesquisas suplementares, quando o preço praticado pela contratada não for o menor entre eles;

II – Do preço da contratada, quando o dela for o menor praticado entre as pesquisas suplementares.



Todas as fontes de pesquisa complementares devem constar anexas e justificadas no orçamento final, sob pena de anulabilidade do valor informado.

7.4. Do orçamento final

Por tratar-se de “maior desconto sobre tabela”, é impossível a emissão do pedido de empenho antes do fornecimento do produto, bem como da prestação do serviço. Deste modo, é necessário o envio de um “orçamento” para formalizar a demanda após a efetiva “entrega”, conforme o **Anexo I** deste instrumento.

7.5. Da conferência de dados

Destina-se ao Departamento de Engenharia | Fixo (46)3244-8015, a conferência de preços e códigos na tabela SINAPI.

Destina-se ao Departamento de Almoxarifado ou Compras | WhatsApp (46)99924-0407, a conferência na tabela TRAZ VALOR.

7.6. Da subcontratação

Fica vedada a subcontratação em qualquer hipótese.

8. DOS DIREITOS E OBRIGACOES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,
- Na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus à administração.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- No preço contratado, deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- Será rejeitada pelo fiscal de contrato os itens que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da Irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Seja para testes ou reparação do objeto que apresentarem defeitos após os serviços feitos, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração, a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente aquisição será exercida por um representante legal do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 047/2024**, sendo:

SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
GESTOR DO CONTRATO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
FISCAL DO CONTRATO	FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SECRETARIA	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DIRETORA	ANÁ CRISTINA LENZ
GESTOR DO CONTRATO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
FISCAL DO CONTRATO	FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SECRETARIA	VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
SECRETÁRIO	SELVINO LIRA
GESTOR DO CONTRATO	MOACIR DA ROSA
FISCAL DO CONTRATO	DARLEI FORLIN
SECRETARIA	SAÚDE
SECRETÁRIO	RONAN ERNZEN
GESTOR DO CONTRATO	RONAN ERNZEN
FISCAL DO CONTRATO	MARINEZ DA ROSA RESTELO
SECRETARIA	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



SECRETÁRIA	CLECILDE FABIANE
GESTORA DO CONTRATO	CLECILDE FABIANE
FISCAL DO CONTRATO	TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
SECRETÁRIA	PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIA	MARILENE MARIA KARLING HORN
GESTORA DO CONTRATO	MARILENE MARIA KARLING HORN
FISCAL DO CONTRATO	JEANDRA DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA
SECRETÁRIA	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO	PLAIR GOLDSCHIMIDT
GESTOR DO CONTRATO	MOACIR DA ROSA
FISCAL DO CONTRATO	DARLEI FORLIN

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ESTER IMELDA SCHAEFER
ESTAGIÁRIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 515B-4C2D-9C08-DF77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELA MOTTA ALCANTARA (CPF 107.XXX.XXX-39) em 03/10/2024 14:16:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ESTER IMELDA SCHAEFER (CPF 099.XXX.XXX-63) em 03/10/2024 14:18:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/515B-4C2D-9C08-DF77>